



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Acresce dispositivos à **Lei Municipal nº 4973, de 18 de abril de 2016**, e dá outras providências.
(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 080/2016)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o **parágrafo único** ao **art. 1º** da **Lei Municipal nº 4973, de 18 de abril de 2016**, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O termo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser sucessivamente prorrogado, mediante a formalização de novos instrumentos específicos, desde que em estrita conformidade com as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde, para as ações relacionadas, repasses financeiros e prazos estipulados.”

Art. 2º. Fica acrescido o **art. 3º-A** à **Lei Municipal nº 4973, de 18 de abril de 2016**, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante ato próprio, elevar em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o crédito adicional especial a que se refere o art. 3º desta Lei, para atender as prorrogações das ações de saúde a que alude o parágrafo único do art. 1º.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão á conta das verbas provenientes do Convênio SUS e a correspondente contrapartida do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de setembro de 2016, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos